



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

LEI Nº 378/2008

04 de Novembro de 2008

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, cria as Secretarias de Governo, de Planejamento e da Controladoria Interna, as Secretarias Adjuntas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Ficam criadas a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CATARINA - CEARÁ, que terá a composição abaixo discriminada, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, a Secretaria de Governo, em substituição ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria de Planejamento e a Secretaria da Controladoria Interna:

I - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 - Prefeito Municipal

2 - Vice - Prefeito

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1 - Secretaria de Governo

2 - Secretaria de Administração

N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

- 3 - Secretaria de Infra - Estrutura e Urbanismo
- 4 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
- 5 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Empreendedorismo
- 6 - Secretaria de Educação
- 7 - Secretaria da Cultura
- 8 - Secretaria da Juventude e do Esporte
- 9 - Secretaria da Saúde
- 10 - Secretaria de Finanças
- 11 - Secretaria de Planejamento
- 12 - Secretaria da Controladoria Interna

§ 1º - Ficam, também, criadas as Secretarias Adjuntas correspondentes a cada uma das Secretarias acima enumeradas, cujas atividades serão de auxiliar os Secretários e substituí-los em seus impedimentos.

III - ÓRGÃOS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO

- 1 - Assessoria Jurídica
- 2 - Assessoria Parlamentar
- 3 - Assessoria Especial

§ 2º - As atribuições e/ou competências dos órgãos de assessoramento superior e seus respectivos órgãos inferiores serão disciplinados através de Decreto Municipal, a ser baixado no prazo de noventa (90) dias da publicação desta Lei.

§ 3º - Os órgãos auxiliares de assessoramento que compõem a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal reger-se-ão por Lei e Regulamento próprios e, ficarão subordinados à orientação e supervisão do Chefe do Executivo Municipal. "

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A SECRETARIA DE GOVERNO - órgão de assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução institucional e atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

programática do Poder Executivo Municipal, tendo a seguinte estrutura setorial básica para o seu funcionamento:

I - SECRETARIA DE GOVERNO

1.6 - Secretário de Governo

1.7 - Secretário Adjunto de Governo

1.8 - Assessoria de Comunicação

1.9 - Ouvidoria do Município

1.10 - Comissão Permanente de Licitação

1.11 - Departamento Geral da Defesa Civil "

Art. 3º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - órgão de execução institucional, tem como responsabilidade controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos, tendo a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos

1.2 - Assessoria da Coordenadoria de Pessoal e Recursos Humanos

2 - Coordenadoria Central de Administração

3 - Coordenadoria de Transportes. "

Art. 4º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.
CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará
CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Art. 4º - A SECRETARIA DE FINANÇAS - órgão de execução institucional, tem como finalidade desenvolver as políticas financeiras, orçamentárias, tributárias e fiscais, no âmbito do Município, tendo a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

- I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1 - SECRETARIA
 - 2 - SECRETARIA ADJUNTA
- II - ÓRGÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 1 - Departamento de Finanças
 - 1.4 - Tesouraria
 - 1.5 - Setor de Tributos, Fiscalização e Arrecadação
 - 1.6 - Setor de Contabilidade. "

Art. 5º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO - órgão de atuação programática que tem como finalidade precípua executar diretamente, ou mediante contrato, ajuste ou controle físico territorial e sócio-econômico do Município, tendo a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

- I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
 - 1 - SECRETARIA
 - 2 - SECRETARIA ADJUNTA
- II - ÓRGÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 2- Departamento de Infra-Estrutura e Urbanismo
 - 1.4 - Setor de Administração e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos
 - 1.1.1 - Assessor do Setor de Administração e Fiscalização de Obras
 - 1.1.2 - Assessor do Setor de Administração e Fiscalização de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

1.5 - Setor de Fiscalização de Limpeza Pública

1.6 - Setor de Desenvolvimento da Indústria e Comércio. "

Art. 6º - Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE - órgão de atuação programática, que tem como finalidade principal desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltadas para o desenvolvimento econômico, ambiental e da agricultura, indústria e comércio, e terá a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA

1- Coordenadoria da Agricultura e Desenvolvimento Rural

1.2 - Gerência de Desenvolvimento do Agronegócio

2 - Coordenadoria de Meio Ambiente

3 - Coordenadoria de Assistência Técnica Rural

4 - Coordenadoria de Zootecnia e Pecuária. "

Art. 7º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 7º - A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO - órgão de atuação programática, que tem como finalidade principa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

desenvolver e implantar as políticas e estratégias de ação municipal voltadas para o desenvolvimento social, executar políticas de ação social e combate a fome e terá a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

3 - Conselho Municipal de Assistência Social - órgão normativo, consultivo e deliberativo

4 - Conselho Municipal do Trabalho (COMULT)

5 - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CONDICA)

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Departamento de Desenvolvimento Social e Combate à fome

1.3 - Coordenadoria de Desenvolvimento Social

1.1.1 - Gerência de Assistência ao Idoso, Criança e ao Adolescente

1.1.2 - Gerência de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais

1.4 - Coordenadoria de Combate a Fome

2 - Coordenadoria Administrativa e Financeira

3 - Coordenadoria do Trabalho e Empreendedorismo. "

Art. 8º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – órgão de atuação programática, que tem por finalidade principal coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Educação e terá a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

3 - Conselho Municipal de Educação – órgão normativo, consultivo e deliberativo

4 – Conselho de Merenda Escolar (CME)

5 – Conselho do FUNDEF

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Diretoria do Sistema de Acompanhamento Pedagógico

1.1 - Coordenadoria de Serviços de Orientação Escolar - SOE

1.2 - Coordenadoria de Ensino Fundamental

1.3 - Coordenadoria de Educação Infantil

1.4 - Coordenadoria de Tele-Ensino

2 – Diretoria de Ensino e Gestão Escolar

2.1 – Coordenadoria de Inspeção Escolar

3 – Diretoria Administrativa Financeira

3.1 – Coordenadoria do Sistema de Informação Básica – SIEN

3.2 – Coordenadoria do Sistema Escolar de Merenda Escolar – SEMAE”

Art. 9º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A SECRETARIA DE CULTURA – órgão de atuação programática, que tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com a Cultura e terá a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Diretoria de Cultura

1.1 - Coordenadoria de Cultura ”

Art. 10 - Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – A SECRETARIA DA JUVENTUDE E DO ESPORTE – órgão de atuação programática, que tem por finalidade principal planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações da Administração Municipal relacionadas com as políticas para a Juventude e o Esporte e terá a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Diretoria de Políticas Públicas para a Juventude e Esportes

1.1 - Coordenadoria da Juventude

1.2 - Coordenadoria de Esporte”

Art. 11 - Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal Nº 324/2005, de 06 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

Art. 11 - A SECRETARIA DE SAÚDE - órgão de atuação programática, que tem como finalidade principal executar a política de saúde no âmbito do Município, tendo a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

3 - Conselho Municipal de Saúde - como órgão normativo, consultivo e deliberativo

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Assessoria de Planejamento e Avaliação

1.1 - Coordenadoria Administrativa e Financeira

1.2 - Coordenadoria de Atenção Primária

1.3 - Coordenadoria de Saúde Bucal

1.4 - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

1.4.1 - Gerência de Mobilização Social

1.5 - Coordenadoria de Endemias e Zoonoses

1.6 - Coordenadoria de Vigilância Sanitária

1.7 - Coordenadoria de Laboratório de Análises

1.7.1 - Gerência de Núcleo da Assistência Farmacêutica

1.8 - Coordenadoria da Saúde da Mulher/DST/AIDS e Planejamento Familiar

1.9 - Coordenadoria de Imunização

1.10 - Coordenadoria de Atenção Hospitalar. "

Art. 12 - A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - órgão de atuação programática, que tem como finalidade principal manter o processo permanente de planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RUA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA NETO, 280 – CENTRO.

CEP 63.595 – 970 - Catarina - Ceará

CNPJ.: – 07.540.925 \ 0001-74 - CGF – 06.920.243-5

visando promover o desenvolvimento do Município e o bem estar da população e a melhoria dos serviços públicos municipais, tendo a seguinte estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Assessoria de Elaboração e Acompanhamento de Projetos

1.1 - Assessoria de Planejamento Municipal e Compras

1.2 - Assessoria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

Art. 13 - A SECRETARIA DA CONTROLADORIA INTERNA - órgão de atuação programática, que tem como finalidade principal a coordenação de almoxarifado, cadastro, arquivo, patrimônio e documentos, tendo como estrutura básica para o seu funcionamento:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - SECRETARIA

2 - SECRETARIA ADJUNTA

II - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Coordenadoria de Almoxarifado, Cadastro, Arquivo, Patrimônio, Documentos.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina - Ceará, em 04 de Novembro de 2008

Jefferson Paes de Andrade Rodrigues

Prefeito Municipal